DATA DE ADITAMENTO: 27/12/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 23 DE 30 DE MARÇO DE 2017
Processo Licitatório Pref. n. º40/2016, Pregão Presencial Pref n. º 27/2016 e Ata de Registro de Preços n.º07/2017 datada em 01 de fevereiro de 2017.

ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "SIDINEI BINOTTO ME" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SIDINEI BINOTTO ME, inscrita no CNPJ sob o n.26.602.147/0001-45, com sede na Rua Machado, n. º 417, Centro, no município de Ipuaçu, -SC, representada neste ato, pelo **Sr. Sidinei Binotto** portador do CPF.049.492.329-67 residente na Rua Machado, n. º 417, Centro, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando que o prazo de execução do contrato encerra-se na data de 29/12/2018, conforme contrato original, sendo que a o Secretário municipal de educação Sr. Vagner Piana solicitou prorrogação de prazo, tendo aprovação do setor jurídico e deferimento da Sr. ª prefeita municipal na data de 30/11/2018;

Considerando em respeito as alterações oriundas dos termos aditivos anteriores a este;

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços;

Firmam o presente.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente termo aditivo ao Contrato PREF 23/2017 às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º40/2016, Pregão Presencial Pref n.º 27/2016 e Ata de Registro de Preços n.º07/2017 datada em 01 de fevereiro de 2017.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente aditivo na alteração **"prazos" (**cláusula quinta) do Contrato PREF 23 de 30 de março de 2017, conforme termos adiante descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

A cláusula quinta do contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**
>
> O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, compreendendo o período de **30 de maro de 2017 à 30 de dezembro de 2017,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8666/93...

- ✓ Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula quinta do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**
>
> O prazo de validade do presente contrato será de 33 meses a contar de sua assinatura, compreendendo o período de **30 de maro de 2017 à 30 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8666/93...

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu/SC, 27 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC – Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: SIDINEI BINOTTO ME

Resp. Legal Sr. Sidinei Binotto _____

Visto. Assessoria Jurídica. Adv. Julcemar Comchio **OAB/SC n. 18.445_____**

Testemunhas:

1. Vagner Piana
Secretario de Educação

2. Sarita Andrea Braghini
Assessora Geral de Administração